



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

PROCESSO: PRC Nº. 039/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153- B. MONS. PARREIARS  
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR JIU JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, PROJETO EM VIVER AABB COMUNIDADE".

DISPENSA Nº. 009/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 26.02.2020

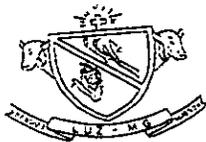
Publicação: 27.02.2020.

Parecer Jurídico nº. 0125/2020 DE 26.02.2020

Ratificação do Processo: 26.02.2020

CONTRATADO:

• ELVES PEREIRA



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

**III – Titular: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: **HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: **ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: **LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: **MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este documento foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUZ em 02/01/2020. Para a verificação de autenticidade informe o código de identificação no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/am-mg/>  
Responsável: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

# CERTIFICADO

Certifico que VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

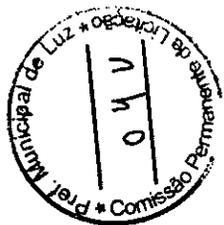
Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

  
Rogério de Souza Moreira  
Instrutor



## Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Preços

1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que originam o tipo "menor preço"
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal do Bem Estar Social e*  
*Habitação*  
*Gabinete da Secretária*



**OFÍCIO Nº: 018/2020.**

**SERVIÇO: Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO(FAZ)**

**DATA: 17/02/2020.**

Ilmo. Sr.,

Considerando a necessidade de contratação de Instrutor de Jiu Jitsu para atender o grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Bem Viver AABB Comunidade, que trata-se de um serviço da Proteção Social Básica, com o fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando que a realização das oficinas de caráter de lazer, cultural, geração de renda, educacional ou esportivo, é reconhecidamente um útil instrumento para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando que o trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e vivências dos usuários do Serviço e das famílias, desenvolvendo atividades que trabalhem o sentimento de pertença e de identidade, associado ao fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, complementando as intervenções sociais planejadas da equipe técnica responsável junto aos usuários;

Considerando que as aulas de jiu jitsu para crianças e adolescentes tem por objetivo melhorar a concentração, proporcionar auto-estima, disciplina e saúde com total segurança. Muito mais do que apenas golpes e posições marciais, nesta modalidade busca fortalecer a relação de amizade entre pais e filhos, formar o caráter e possibilitar que a criança e adolescentes atinjam a juventude com seus princípios morais já formados.

Sendo assim, venho por meio deste solicitar dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Instrutor de Jiu Jitsu



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal do Bem Estar Social e**  
**Habitação**  
**Gabinete da Secretária**



para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Bem Viver AABB Comunidade.

Atenciosamente,

Clarinda Maria Dias Silveira  
Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação

Clarinda Maria Dias Silveira  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO  
BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

Ao Depto de  
Campos para  
providências  
26/09/2020  
  
Geraldo Batista Cardoso  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
LUZ - MG

Ilmo. Sr.  
Geraldo Batista Cardoso  
Secretário de Administração



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal do Bem Estar Social e*  
*Habitação*  
*Gabinete da Secretária*



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE JIU JITSU**

**JUSTIFICATIVA:**

O objeto deste termo de referência versa sobre a necessidade de contratação de serviços de Instrutor de Jiu Jitsu para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Bem Viver AABB Comunidade que trata-se de um serviço da Proteção Social Básica, com o fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

O SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:

- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e;
- Promover a socialização e convivência.

Tais ações acontecem por meio:

- Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
- Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;
- Das trocas culturais e de vivências;
- Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal do Bem Estar Social e**  
**Habitação**  
**Gabinete da Secretária**



A realização das oficinas de caráter de lazer, cultural, geração de renda, educacional ou esportivo, é reconhecidamente um útil instrumento para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O público prioritário para atendimento nas oficinas atenderá o preconizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS): o atendimento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade relacional. A contratação deste profissional evidenciará o caráter preventivo e proativo da Proteção Social Básica, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e vivências dos usuários do Serviço e das famílias, desenvolvendo atividades que trabalhem o sentimento de pertença e de identidade, associado ao fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, complementando as intervenções sociais planejadas da equipe técnica responsável junto aos usuários.

As aulas de **Jiu Jitsu para crianças** e adolescentes tem por objetivo melhorar a concentração, proporcionar auto-estima, disciplina e saúde com total segurança. Muito mais do que apenas golpes e posições marciais, nesta modalidade busca fortalecer a relação de amizade entre pais e filhos, formar o caráter e possibilitar que a criança e adolescente atinjam a juventude com seus princípios morais já formados.

A prática do Jiu Jitsu vai muito além das conquistas do tatame. A disciplina e excelência exigidos pelos instrutores muitas vezes reflete positivamente no comportamento da criança e do adolescente em casa e na escola.

Benefícios do jiu jitsu para as crianças e adolescentes:

1. Controle muscular;
2. Aperfeiçoamento do reflexo;
3. Desenvolvimento do raciocínio;
4. Equilíbrio mental;
5. Reforço do caráter e da moral;
6. Fortalecimento da auto-confiança;
7. Respeito aos companheiros;

6. Fortalecimento da auto-confiança;
7. Respeito aos companheiros;
8. Senso de disciplina e hierarquia.
9. Respeito aos próximo.



## **1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Instrutor de Jiu Jitsu para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Bem Viver AABB Comunidade.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Período</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	Prestador de serviço de Instrutor de Jiu Jitsu	10 meses	R\$1.200,00	R\$12.000,00

- As oficinas acontecerão nas terças e quintas-feiras com carga horária semanal de 8 horas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Projeto Bem Viver AABB Comunidade, podendo haver troca dos dias e do local conforme demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoa jurídica que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste termo.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal do Bem Estar Social e**  
**Habitação**  
**Gabinete da Secretária**



- Em consórcio de proponentes.

- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

**3. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

**4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação;

II - Caberá à Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

**5. Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:**

I – As oficinas acontecerão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Projeto Bem Viver AABB Comunidade ou em local definido pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação.

Luz, 14 de fevereiro de 2020.

**Clarinda Maria Dias Silveira**

**Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação**

**Clarinda Maria Dias Silveira**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO**  
**BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/02/2020 a 21/02/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

**Número da Coleta: 276/2020      Data: 21/02/2020**

**Fornecedor: 1379 - LUIZ ANTONIO CAETANO PEREIRA**

1	INSTRUTOR DE JIU JITSU	SV		10,000	1.300,0000	13.000,00	Não
						<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>13.000,00</b>
						<b>Total Itens Vencedores:</b>	<b>0,00</b>

**Fornecedor: 7004 - RENAN BRENER MORAIS PAIVA**

1	INSTRUTOR DE JIU JITSU	SV		10,000	1.400,0000	14.000,00	Não
						<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>14.000,00</b>
						<b>Total Itens Vencedores:</b>	<b>0,00</b>

**Fornecedor: 9247 - ELVES PEREIRA 00586251944**

1	INSTRUTOR DE JIU JITSU	SV		10,000	1.200,0000	12.000,00	Sim ***
						<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>12.000,00</b>
						<b>Total Itens Vencedores:</b>	<b>12.000,00</b>
						<b>Total da Coleta:</b>	<b>12.000,00</b>

*No Depto de  
Compras para  
Pratidências  
21/02/2020*  
Geraldo Balista Cardoso  
SECRETARIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
LUZ - MG



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70      Telefone/Fax: 373421-3030 / 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000      - Luz - MG

Solicitação Nr.: 533/2020

Data: 17/02/2020

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**



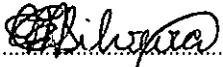
**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS      Código da Dotação :  
Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL      07.01.2.239.3.3.90.39.99.00.00.00 (680/2020)  
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Nome do Solicitante: CLARINDA MARIA  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR -  
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE JIU JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - PROJETO BEM VIVER AABB COMUNIDADE.      Identificação:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Observações: O SERVIÇO SERÁ RECORRENTE AOS MESES: MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	SV	INSTRUTOR DE JIU JITSU (26106)	1.200,0000	12.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>12.000,00</b>

Solicitante: CLARINDA MARIA: 

Luz, 17 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do Responsável

## ORÇAMENTO

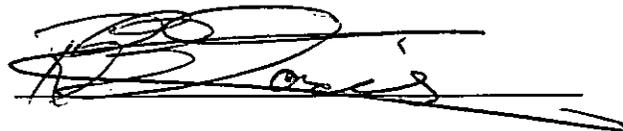
Renan Brener Morais Paiva

CPF: 115.367.066-63

Endereço: Rua Treze de Maio,157, Bairro: Rosário, Luz/MG

Serviço	Preço Unitário (Mensal)	Preço Total referente a 10 meses
Prestação de serviço de instrutor de Jiu Jitsu.	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
		Total: R\$ 14.000,00

- Orçamento válido por 30 (trinta) dias.



Renan Brener Morais Paiva

CPF: 115.367.066-63

Luz, 19 de fevereiro de 2020



ORÇAMENTO



NOME: Luís Antônio Castro Pereira CPF: 050 341 596 - 70  
ENDEREÇO: Rua São Paulo 540 VALOR DO SERVIÇO: 1 300,00

Para pleitear aulas de jiu jitsu.

17, 02, 2020

Moroni

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO



ELVES PEREIRA 00586251944

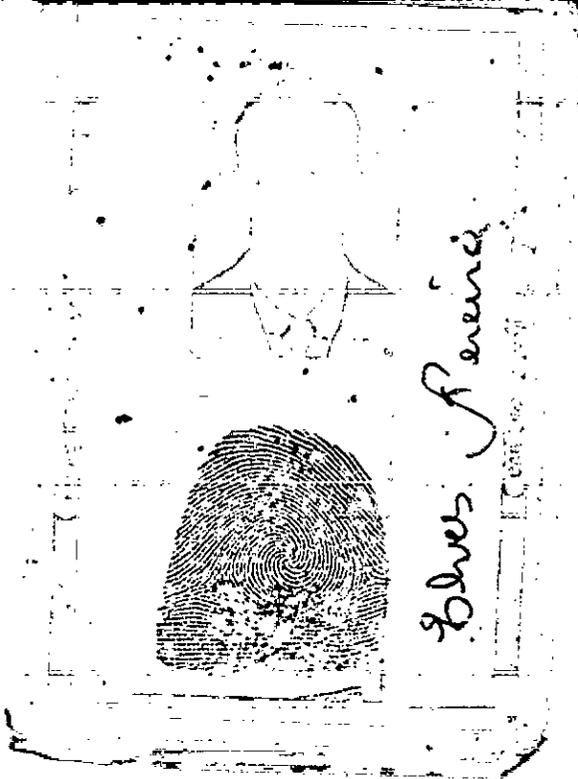
CNPJ: 34.935.881/0001-54

RUA SETE DE SETEMBRO, 1650, CENTRO LUZ/MG

SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE JIU-JTSU	R\$1200,00
TOTAL	R\$1200,00

LUZ, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

ELVES PEREIRA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**ELVES PEREIRA**

Nº de inscrição **005862519-44**      Data do Nascimento **30/07/78**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura:  
**Elves Pereira**

**ELVES PEREIRA**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 20/02/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**8.332.519 4**      15/03/1998

**ELVES PEREIRA**

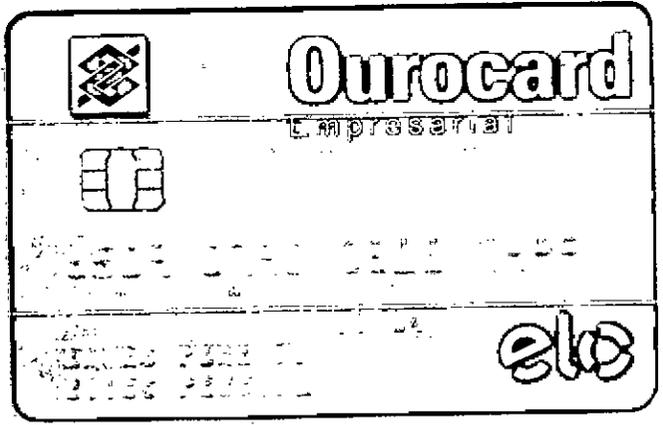
**JOSE PEREIRA SOBRINHO**  
**ANA MARIA PEREIRA**

DATA DE NASCIMENTO  
**30/07/1978**

**CORBELIA/PR**  
COMARCA=CORBELIA/PR, DA SEDE  
C.NASC 435, LIVRO=A01, FOLHA=121

*Pino*

**PR**      SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



*Joe*      *W/R*      *P*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
LUIS ANTONIO CAETANO PEREIRA

DOC IDENTIDADE - ORG EMISSOR UF  
MG:0561490 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
050.341.536-70 05/09/1979



RELACÃO  
JOSE ANTONIO PEREIRA  
MARIA LUCIA CAETANO PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT HAB

Nº REGISTRO  
09018282000

VALIDADE  
20.11.2023

1ª HABILITAÇÃO  
09/01/2007

OBSERVAÇÕES

*Luis Antonio Caetano Pereira*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
NOVA SERRANA, MG

DATA EMISSÃO  
03/12/2018

Alexandre Amaro da Matta  
Diretor DEFRAN/MG

67256106450  
MG545792766

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1669676360



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1669676360

*AM*  
*AM*





CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ: 06.961.190/0001-16  
 Inscr. Estadual: 067.322.136.9087  
 Av. Barbacena, 1200 - 17ª Andar - Ala A1  
 Centro Administrativo - CEP 30.192-121  
 Belo Horizonte - MG - Brasil

**Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica**

Série: U1 NF: 122457498

Controle:

02.110/RAS0DBB218/0098

Emissão: 07/06/2019 Impressão: 01/06/2019 09:41:24

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEPMG Lei nº 10.438 de abril de 2002

MARIA HELENA GIORDANI DE OLIVEIRA  
 RUA SETE DE SETEMBRO 1650 FD

**Nº DO CLIENTE: 7009389916**

Nº da Instalação: 3010941018 Subclasse: RESIDENCIAL Classe: Residencial Monofásico

ROSARIO LUZ - MG  
 CEP: 35595-000

Datas de Leitura: 08/05, 07/06, 08/07  
 Modalidade Tarifária: Tarifa Convencional

MEDIDOR Nº: AME187029872

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior		Leitura Atual		Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	139	241	1	102		

Descrição	VALORES FATURADOS			Valor (R\$)
	Quantidade	Preço		
Energia Elétrica kWh	102	0,9001944		91,80
ENCARGOS/COBRANÇAS				
Descrição				Valor R\$
Contrib. Custódio Num. Pública				19,85
Juros mora 1%am; 42 dia(s) sobre R\$93,47				1,31
Varição do IGP-M: R\$94,70				1,21
Multa 2% conta de 05/2019 sobre R\$ 91,55				1,83
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)				
Energia Elétrica kWh		0,60971987		
ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)				1,15
BANDEIRA AMARELA				



CPE: 357,784,156-72  
 RESERVADO AO FISCO FE32.E34F.A786.7169.0F56.1999.E007.7AF8

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JUN/2019	01/07/2019	R\$ 115,00
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	91,80	30 R\$ 27,54
PASEP	84,26	0,58 R\$ 0,37
COFINS	84,26	2,68 R\$ 1,70
REATIVO DE CONTAS VENCIDAS E DÉBITOS ANTERIORES		
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia
MAI/2018	103	3,43
ABR/2019	88	3,14
MAR/2019	105	3,00
FEV/2019	75	2,34
JAN/2019	52	1,73
DEZ/2018	81	2,79
NOV/2018	77	2,33
OUT/2018	79	2,63
SET/2018	37	1,15
AGO/2018	96	3,20
JUL/2018	78	4,33
JUN/2018	123	4,24
DÉBITO(S)		
Mês/Ano	Valor	Prev. Corte
ABR/2019	R\$92,17	Imediata
MAI/2019	R\$113,96	21/06/2019

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.550, de 21/05/2019.  
 MAI/2019 Band. Amar. - JUN/2019 Band. Verde  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.  
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.  
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)  
 Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.  
 ACESSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO

020972-3

15º CSM  
RA PÃO DE AZÚCAR

NOME

ELVES PEREIRA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI: JOSE PEREIRA SOBRINHO

MÃE: ANA MARIA PEREIRA

DATA NASC.

NATURALIDADE

30/07/1976

CORNELIA PR

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 23 SET 94  
TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

DATA

COMANDANTE OU CHEFE

ASSINATURA

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO  
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ELVES PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO

30/07/1976

Nº INSCRIÇÃO

0717.3596.0660

D.V.

ZONA

163

SEÇÃO

0055

MUNICÍPIO / UF

LUZ/MG

DATA DE EMISSÃO

01/12/2017

JUIZ ELEITORAL

*[Handwritten Signature]*



POLEGAR DIREITO

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

*[Handwritten mark]*

JBC.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ELVES PEREIRA 00586251944

### Nome do Empresário

ELVES PEREIRA

### Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

83325194

### Orgão Emissor

SSP-

### UF Emissor

PR

### CPF

005.862.519-44

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/09/2019

## Números de Registro

### CNPJ

34.935.881/0001-54

### NIRE

31 8 1607316-9

## Endereço Comercial

### CEP

35595-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA SETE DE SETEMBRO

### Município

LUZ

### Número

1650

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

20/09/2019

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Montador(a) de móveis independente

### Atividade Principal (CNAE)

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

### Ocupações Secundárias

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Bombeiro(a) hidráulico independente

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Comerciante independente de material elétrico

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais,

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

*[Handwritten signatures and initials]*



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo  
ME44612013

Número do Identificador  
586251944

Data de Emissão  
20/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará Número : 5045 / 2019

Inscrição Municipal : 5986  
Cod. Alvará: 734  
Razão Social : ELVES PEREIRA - MEI  
CPF / CNPJ : 34.935.881/0001-54

Nome Fantasia :

Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1650 - CENTRO - Luz - MG - CEP: 35595000  
Atividade Principal: 768 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL.

Atividades Secundárias :

- 1011 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.
- 745 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 715 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 690 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 292 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO
- 281 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Início das Atividades : 26/09/2019

RESTRIÇÕES :

Laudo Fiscalização Apto em 26/09/2019..

OBSERVAÇÃO :

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.  
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.  
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.  
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.



Data de Emissão do Alvará : 30/9/2019

Válido até : 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Cintia*  
Cintia Vieira Benito  
ASSESSORA ESPECIAL  
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO  
MATRÍCULA Nº 3024  
PREFEITURA DE LUZ - MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELVES PEREIRA 00586251944  
CNPJ: 34.935.881/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:55:24 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/03/2020.

Código de controle da certidão: 3C70.6D8D.A9CD.D8F9  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		 <b>24</b>
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		<b>CERTIDÃO EMITIDA EM:</b> 17/02/2020
		<b>CERTIDÃO VALIDA ATÉ:</b> 17/05/2020
<b>NOME/NOME EMPRESARIAL:</b> ELVES PEREIRA 00586251944		
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 003549680.00-48	<b>CNPJ/CPF:</b> 34.935.881/0001-54	<b>SITUAÇÃO:</b> Ativo
<b>LOGRADOURO:</b> RUA RUA SETE DE SETEMBRO		<b>NÚMERO:</b> 1650
<b>COMPLEMENTO:</b>	<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 35595000
<b>DISTRITO/POVOADO:</b>	<b>MUNICÍPIO:</b> LUZ	<b>UF:</b> MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</li> <li>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</li> </ol> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</p>		
<b>CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:</b> 2020000383765911		







### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ELVES PEREIRA - MEI CNPJ: 34935881000154

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 30106 - ELVES PEREIRA - MEI  
Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1650 - Bairro CENTRO - CEP 35.595-000

Código de Controle

CWYYQCFHDARSOMR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 17 de Fevereiro de 2020



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



**Inscrição** : 34935881/0001-54  
**Razão Social** : ELVES PEREIRA  
**Endereço** : RUA SETE DE SETEMBRO 1650 CS / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2020 a 17/03/2020

**Certificação Número:** 2020021711481041152900

Informação obtida em 17/02/2020, às 11:48:10.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELVES PEREIRA 00586251944

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.935.881/0001-54

Certidão nº: 4710124/2020

Expedição: 17/02/2020, às 08:42:48

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELVES PEREIRA 00586251944** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.935.881/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# CERTIFICADO

## JIU JITSU



# Elves Pereira

Certifico que o mesmo da academia Bozo Team e  
Petrônio Batista está apto a estrutor de jiu jitsu nas  
categorias infantil à juvenil.

*Luiz Antônio Caetano Pereira*

**LUIZ ANTÔNIO CAETANO PEREIRA**

Professor





# DIPLOMA



Petrônio Batista Jiu Jitsu Team confere ao aluno:

*Elves Pereira*

Aprovado nos exames técnicos e disciplinares  
na graduação de faixa: *Azul*

Luz: *12* de *dezembro* de *2019*



*[Handwritten signature]*

Petrônio Batista  
Professor faixa preta 2º dan de Jiu Jitsu  
LBJJ - 590    CBJJ/IBJJF 169638

*Petrônio Batista - Prof. Faixa Preta*  
2.º DAN - LBJJ590  
CBJJ / IBJJF 169638  
CNPJ: 19.803.074/0001-94





# REIKI

靈氣

**Usui Shiki Ryoho CERTIFICA que**

*Elves Pereira*

**Foi iniciado no Primeiro Módulo do  
Sistema Usui de Cura Natural**

Luz, 09 de março de 2019

*Lucia Regina Corrêa Paim Carvalho*

**Lucia Regina Corrêa Paim Carvalho**

**Mestre**

**Sistema Usui, Tibetano, Osho e Kahuna**





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 39/2020  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: Menor Preço  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.:  
F - Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR  
- Urgência:  
H - Vigência:  
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE JIU JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, PROJETO BEM VIVER ABB COMUNIDADE".  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
J - Observações:  
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
680	07.01.2.239.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTA	3.3.90.39.99.00.00.00	12.000,00
Fonte de Recurso : 129 - FNAS				
<b>Total Previsto :</b>				<b>12.000,00</b>

Luz, 26 de Fevereiro de 2020.

-----  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

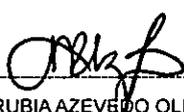
Nr. Processo Adm. / Ano: 39/2020  
Data do Processo Adm.: 26/02/2020  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE JIU JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO. PROJETO BEM VIVER ABB COMUNIDADE".  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em ...../...../.....

  
MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo Nº 039/2020  
Dispensa de Licitação Nº 009/2020  
Data: 26.02.2020

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº. 2.791/2020 de 02.01.2020 considerando a autorização de processo do Sr. Geraldo Batista Cardoso, DD. Secretario Municipal de Administração e ofício nº 018/2020 encaminhado pela Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação Clarinda Maria Dias Silveira, emitido em 26.02.2020, com as seguintes alegações.

Considerando a necessidade de contratação de instrutor de Jiu Jitsu para atender o grupo do serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos – Projeto Bem viver AABB comunidade, que trata-se de um serviço da proteção Social Básica, com o fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando que a realização das oficinas de caráter de lazer, cultural, geração de renda, educacional ou esportivo, é reconhecidamente um útil instrumento para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando que o trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e vivências dos usuários do serviço e das famílias, desenvolvendo atividades que trabalhem o sentimento de pertença e de identidade, associado ao fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, contemplando as intervenções sociais planejadas da equipe técnica responsável junto aos usuários;

Considerando que as aulas de jiu jitsu para crianças e adolescentes tem por objetivo melhorar a concentração, proporcionar auto-estima, disciplina e saúde com total segurança. Muito mais do que apenas golpes e posições marciais, nesta modalidade busca fortalecer a relação de amizade entre pais e filhos, formar o caráter e possibilitar que a criança e adolescentes atinjam a juventude com seus princípios morais já formados.

Diante do exposto, venho por meio deste solicitar Dispensa de licitação para contratação específica do Sr. ELVES PEREIRA, como prestador de serviço de instrutor de jiu jitsu.

A CPL, diante do exposto, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decide pela Dispensa de Licitação para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE JIU JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, PROJETO BEM VIVER AABB COMUNIDADE".

Luz, 26 de Fevereiro de 2020.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito

Higor Gontijo Vinhal

Diego Silva Abreu

Sandra Lázara Ferreira Costa

Luis Carlos Vieira Rodrigues



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



Processo nº. 039/2020  
Dispensa de Licitação nº. 009/2020  
Data: 26.02.2020.

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 124/2020, de 26 de Fevereiro de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE JIU JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, PROJETO BEM VIVER ABB COMUNIDADE**". E autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 10 (dez) meses:

- **ELVES PEREIRA**

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais).

Publique-se.

**Luz, 26 de Fevereiro de 2020**

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LUZ**

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 039/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

Processo nº. 039/2020  
Dispensa de Licitação nº. 009/2020  
Data: 26.02.2020.

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 124/2020, de 26 de Fevereiro de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUCTOR DE JIU JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, PROJETO BEM VIVER AABB COMUNIDADE" .E autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 10 (dez) meses:

**ELVES PEREIRA**

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Publique-se.

Luz, 26 de Fevereiro de 2020 .

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:7058808A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 27/02/2020. Edição 2703  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



# PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**Parecer nº.** 125/2020, de 26 de Fevereiro de 2020.

**Dispensa de Licitação:** 009/2020

**Interessado(s):** Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação e Comissão Permanente de Licitação.

**Assunto:** Prestação de serviços de instrutor de Jiu Jitsy para atender as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Projeto Bem Viver AABB Comunidade.

## PARECER

A Prefeitura Municipal de Luz /MG visa através do Contrato de Prestação de Serviços a contratação de instrutor de Jiu Jitsy para atender as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Projeto Bem Viver AABB Comunidade no ano de 2020.

A Secretaria do Bem Estar Social através do ofício nº 018/2020 fundamentou a necessidade da contratação para atender o grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Bem Viver AAB"B Comunidade, que trata-se de um serviço da Proteção Social Básica, com o fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Considerando que a realização das oficinas de caráter de lazer, cultura, geração de renda, educação e esportes, é reconhecidamente um útil instrumento para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares comunitários.

O trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e vivências dos usuários do Serviço e das famílias, desenvolvendo atividades que trabalhem o sentimento de pertença e de identidade, associando o fortalecimento de vínculos

1  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153, Centro, LUZ/MG. FONE: (037) 3421-3030  
SITE: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br) – E-MAIL: [administracao@luz.mg.gov.br](mailto:administracao@luz.mg.gov.br)





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, complementando as intervenções sociais planejadas da equipe técnica responsável junto aos usuários.

As aulas de Jiu Jitsu para crianças e adolescentes tem por objetivo melhorar a concentração, proporcionando auto-estima, disciplina e saúde com total segurança. Muito mais do que apenas golpes e posições marciais, esta modalidade busca fortalecer a relação de amizade entre pais e filhos, formar o caráter e possibilitar que a criança e o adolescente atinjam a juventude com seus princípios morais já formados.

Assim indagou a esta Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade jurídica e previsão legal de tal contratação ocorrer por meio de dispensa licitatória, o que lhe foi esclarecido por meio de consulta, devidamente elaborada e fundamentada em sentido positivo, com base no qual passo a fundamentar este parecer tomando por base a legalidade da dispensa de licitação no caso em tela.

### DO MÉRITO

Licitação é o procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um ato jurídico.

Em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública e tem por finalidade buscar a melhor proposta, estimulando a competitividade entre os potenciais contratados, e, oferecer iguais condições a todos que queiram contratar com a Administração.

A legislação prevê duas exceções ao dever de licitar, quais sejam, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação.

Entende-se por Dispensa de Licitação, como é o caso dos autos, quando a competição é possível, mas sua realização pode não ser conveniente e oportuna para a Administração Pública, à luz do interesse público.





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Desta forma, a Administração Pública pode contratar direto com particulares, dispensando a licitação, desde que observadas as hipóteses do artigo 24 da Lei 8.666/93.

A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

O requisito não ostenta maiores dúvidas, posto ser de natureza objetiva, de fácil percepção e encontra-se perfeitamente obedecido no processo de contratação em questão uma vez que o valor total a ser pago é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para contratação de serviço de instrutor de Jiu Jitsy para atender as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Projeto Bem Viver AABB Comunidade, durante o ano de 2020.

Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo de desenvolvimento fixado pela Constituição Federal de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Impõe-se ao intérprete e demais agentes envolvidos na atuação pública um compromisso inafastável com o dever de uma gestão eficiente e com todos os desafios que sua esmerada consideração pressupõe.

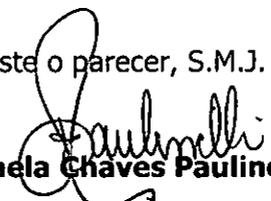
Atuar de forma diversa vai de encontro ao princípio da indisponibilidade do interesse público, que impõe ao agente ponderar soluções eficientes em atenção ao bem juridicamente tutelado e à racionalidade no emprego de recursos públicos.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações efetuou a dispensa de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, e obteve a **ACEITABILIDADE** da mesma por esta Procuradoria Jurídica nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores bem como praticou todos os atos necessários exigidos no art. 24, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993.

Assim sendo, pelas razões aqui expostas, o processo em questão, dispensa de licitação nº. 009/2020, que tem por objeto Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 c/c alínea "a", inciso II, art. 23, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores para contratação de serviço de instrutor de Jiu Jitsy para atender as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Projeto Bem Viver AABB Comunidade, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Pelo exposto, esta Procuradora Adjunta do Município de Luz/MG opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

  
**Rafaela Chaves Paulinelli**  
**OAB/MG 199.235**



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/20 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E ELVES PEREIRA 00586251944, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 039/20 DE 26.02.20 - DISPENSA Nº 009/2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91 e carteira de identidade nº RG-M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Sr. Elves Pereira**, inscrita sob o CNPJ: 34.935.881/0001-54, aqui representada pelo Sr. **Elves Pereira** brasileiro, portador do CPF.: 005.862.519-44 e Cl.: 83325194 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1.650, centro nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, com fundamento legal artigo 24, II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR JIU JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PROJETA EM VIVER AABB COMUNIDADE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO**

O presente contrato tem o valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) sendo em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) com vencimento no dia **10 (dez)** mediante a emissão de nota fiscal eletrônica a ser entregue na Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação.

Os pagamentos serão realizados através da agência bancária: SICOOB CREDILUZ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2020

Ficha/despesa: 680 – 07 01 08.244.0015.2.239 3.3.90.36.00.00.00





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente instrumento é de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado, observados o interesse das partes e os dispositivos constantes na lei 8.666/93, especialmente no que tange ao valor limite para dispensa de licitação, com início em **03/03/2020**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

1) - O **CONTRATADO** obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto na cláusula primeira deste instrumento, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação;

II - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.

**Parágrafo Único** – É vedada ao **CONTRATADO** a transferência das responsabilidades a terceiros ou outros que não façam parte dos projetos relacionados à prefeitura municipal.

1.1 - O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - O **CONTRATADO** responderá administrativamente, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticadas na execução dos serviços contratados.

2) - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Remunerar o **CONTRATADO** na forma prevista na cláusula segunda;

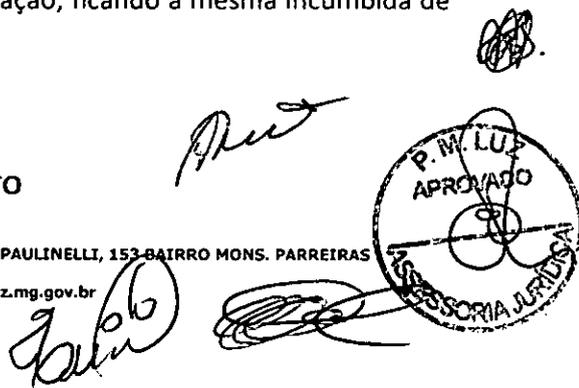
II - Fornecer ao **CONTRATADO** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;

III - Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pelo **CONTRATADO**;

IV - Exigir prestação de contas do **CONTRATADO**;

**Parágrafo Único** – O gerenciamento do cumprimento deste contrato será realizado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação, ficando a mesma incumbida de solicitar os serviços quando necessário.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



O presente contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência, ressalvado o caso de sua prorrogação no final de sua vigência por igual período, oportunidade em que o mesmo será reajustado pela variação anual do INPC do ano anterior ao da prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo de rescisão deste contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, com comunicação prévia não inferior a 30 (trinta) dias e ainda os motivos elencados na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I – Advertência escrita;
- II – Rescisão do contrato;
- III – Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste contrato;
- IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

**CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO**

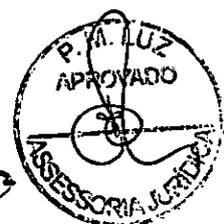
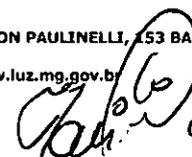
O Regime Jurídico de Execução deste contrato é aquele previsto na lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

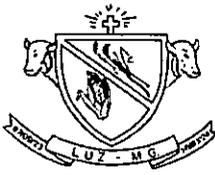
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

*Alves*





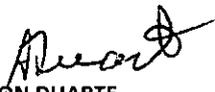
*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 26 de Fevereiro de 2020

  
AÍLTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

  
ELVES PEREIRA 00586251944  
Contratado

Testemunhas:

  
CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA  
CPF: 547.256.826-91

  
GERALDO BATISTA CARDOSO  
CPF: 363.351.426-00



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020. PRC Nº 039/2020  
- DISPENSA - 009/2020



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020.  
PRC Nº 039/2020 - DISPENSA - 009/2020. CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:  
ELVES PEREIRA. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de  
INSTRUTOR JIU JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE  
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE  
VINCULO, PROJETO EM VIVER ABB COMUNIDADE".  
VALOR: R\$12.000,00 (Doze mil reais). VIGÊNCIA: 10(Dez) Meses.

LUZ/MG, 26.02.2020.

**AÍLTON DUARTE.**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:BE04BB2E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 28/02/2020. Edição 2704  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

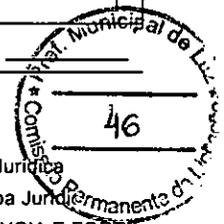
Páginas: 1/1

Data Emissão: 03/04/2020

Autoriz. Fornecimento: 1814/2020

Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 191/2020 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 750,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 750,00

FONTE: Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS

DATA PREVISTA: 03/04/2020

DESPESA: 956/2020

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.239 MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTI

FAVORECIDO: 9247 - ELVES PEREIRA 00586251944

CNPJ: 34.935.881/0001-54

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 1650, \*\*\*\*\* - CENTRO

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 3791729263

PROC. DE COMPRA: 39/2020

CONTRATO: 30/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

OBJETO:

PRESTAR SERVIÇO DE INSTRUTOR DE JIU JITSU DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - PROJETO AABB COMUNIDADE.-CONFORME CONTRATO Nº 030/2020 DE 26.02.2020.DO DIA 03 AO DIA 20 /03/2020. SERVIÇO FOI INTERROMPIDO: COVID-19

LICITAÇÃO: 9/2020

HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2020

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	26106	INSTRUTOR DE JIU JITSU		1,000	750,00000	750,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 1814/2020

Processo Nr.: 39/2020  
Data do Processo: 26/02/2020  
Data da Homologação: 26/02/2020  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 02/04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 9/2020 - DL

(Empenho S nr.: 1948 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ELVES PEREIRA 00586251944** Código: 9247 Telefone: 3791729263  
Endereço: R RUA SETE DE SETEMBRO, 1650, \*\*\*\*\* Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 10901 - 10901  
CNPJ: 34.935.881/0001-54 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 19504-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

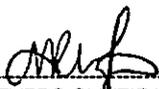
o: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
Fonte de Recurso: Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS  
Dotações Utilizadas: 956 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO - (07.01.2.239.3.3.90.39.00.00.00.00) - ( Saldo: 28.500,00 )  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Condições de Pagto: dias  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR  
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE JIU JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, PROJETO BEM VIVER AAB COMMUNIDADE".  
Observações: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PREST. SERV. INSTRUTOR DE JIU JITSU DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - PROJETO AAB COMMUNIDADE.-CONFORME CONTRATO Nº 030/2020 DE 26.02.2020.DO DIA 03 AO DIA 20 /03/2020. SERVIÇO FOI INTERROMPIDO: COVID-19

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	INSTRUTOR DE JIU JITSU (26106)		750,00	750,00
					Total Geral:	750,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	750,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 3 de Abril de 2020

  
MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ</b> Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG		Número do RPS	Número da nota 2020000000000004
		Data da emissão da nota 08/04/2020 16:40:29	Competência Abril/2020
		Código de verificação A7G4D4XGI	
		<b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</b>	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:			
Nome/Razão social:	ELVES PEREIRA - MEI		
CPF/CNPJ:	34.935.881/0001-54	Inscrição municipal:	
Endereço:	R SETE DE SETEMBRO Número: 1650 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000		
Complemento:			
Município:	Luz	UF:	MG
E-mail:	elvesp29@gmail.com	Site:	

Inscrição estadual:

Declarante que se responsabiliza por  
 constantes desta Nota Fiscal emitida em nome de  
 mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
 Nº 1874 de 04/2020  
 Luz 09 de 04/2020  
 CD: 39/2020  
 INEX:  
 ADIT: Disp. 09/2020  
 Encarregado de Setor

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:			
Nome/Razão social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		
CNPJ:	18.301.036/0001-70	Inscrição municipal:	04616
Endereço:	--- AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000		
Complemento:			
Município:	Luz	UF:	MG
E-mail:		Telefone:	
		Celular:	

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUCTOR DE JIU JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PROJETO AABB COMUNIDADE	750,0000	1,0000	750,0000	750,00x0,00 =	0,00

## Forma de Pagamento

Párcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Párcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Párcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	750,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 750,00		Valor líquido = R\$ 750,00			

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

CNAE:

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	750,00	0,00

## TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município	Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
Situação tributária do ISSQN: Retenção	
Local da prestação do serviço: Luz	

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional Situação desta NFS-e: Retida	 Verificar autenticidade
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 100,88 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 20,55 (2,74%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	